

CMS

Conselho Municipal de Saúde

Santo Ângelo/RS

Resolução nº 06/20026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2026, no auditório junto a Secretaria Municipal de Saúde Avenida Brasil, 351, no uso das suas competências legais regimentais:

Justificativa: Em seu Regimento Interno consta:

- 1- No seu Art 1º- O Conselho Municipal de Saúde de Santo Ângelo instituído pela Lei nº 1406/1990, alterada pelas Leis nº 2512/2002 e lei 3346/2009 e atualizada pela Lei nº 4882 de 11/11/2025, instância colegiada de caráter permanente, deliberativo, fiscalizador do Sistema Único de Saúde, integrante da estrutura organizacional do governo do Município. O processo bem-sucedido de descentralização da Saúde, promoveu o surgimento dos Conselhos Locais, sob a Coordenação dos Conselhos de Saúde. Assim, os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da Comunidade nas políticas públicas e na administração da Saúde.**
- 2- Plenário de Delegados e Delegadas da XIII Conferência Municipal de Saúde aprovou: Eixo I- letra a- Estímulo a criação de Conselhos Locais de Saúde criando uma rede dos Conselhos Municipais de Saúde;**
- 3- Tendo em vista a Unidade de Saúde estar localizada no Distrito interiorizado distante da Sede Municipal, bem populoso, sendo necessário um olhar diferenciado pois atende inclusive a Aldeia Indígena Tekoá Pyau.**

RESOLVE:

Criar o Conselho Local junto a Estratégia Saúde da Família Buriti- CNES nº 2256622, com Coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Santo Ângelo/RS.

Santo Ângelo, 02 de julho de 2026

Tiago Bittencourt de Oliveira

Vice-Presidente do CMS- Santo Ângelo